



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Das 08:00 h do dia 13/09/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10:00 do dia 27/09/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinada ao atendimento de duas Unidades Socioeducativas do município Ponta Grossa, distribuído em 01 (um) lote.

Trata-se de republicação do edital para atendimento exclusivo do Lote 02 do edital 002/2024 SEJU, devido instabilidade na plataforma compras.gov durante a realização do certame, durante a disputa de lances do lote 02 (Ponta Grossa). As condições permanecem as mesmas, sendo somente a reabertura do lote revogado no certame anterior.

2 PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente lote é de R\$ 2.466.569,63 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 04900.4902.14.421.26.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 39.41 – Fornecimento de Alimentação, Fonte 761.



4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br/seguro/login Portal UASG

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Everton Carlos dos Anjos e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 108/2023 – SEJU, servidores da SEJU (publicada na data de 1 de dezembro de 2023, no Diário Oficial – Poder Executivo Estadual – edição nº 11.553).

E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br.

Telefone: (41) 98828-7538 – 3210-2845

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – CEP 80.530-915, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas



alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

2.4. Justifica-se a adoção por este critério de disputa em razão da busca pelo ganho de escala e economicidade para a Administração. Neste caso, o critério pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato pelo contratante e contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Justifica-se o afastamento da aplicação do benefício no art 48, inciso I, da LC 123/06, pois o valor global dos lotes ultrapassa o limite estabelecido no artigo citado. Não obstante, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artº 4, I da Lei 14.133/2021 e arts. 42 à 44 da Lei Complementar 123/2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488,

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 4 de 101)

de 2007.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico adotado pela Administração estadual, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme instruções que podem ser obtidas na página (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) ou no Portal de Compras do Governo Federal <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou ainda, através do telefone 0800-978-9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.1.3 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao portal do GMS <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de classificação.



2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.



4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **02 (dois minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 10 de 101)

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço Global por lote** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar



o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E - Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 17 de 101)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{I}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na



entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 19 de 101)

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, de 12 de setembro de 2024

Darlene Cristina Cassineli Luiz
Membro - Equipe de Apoio CPL/SEJU



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada às Unidades Socioeducativas do município de Ponta Grossa, totalizando duas Unidades Socioeducativas, distribuído em 01 (um) lote, cuja contratação será feita para execução da prestação de serviço pelo regime da empreitada por preço unitário.

1.2. O serviço deve incluir desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses considerando o vulto da licitação e a necessidade de fiscalização constante por parte da Contratante, para a manutenção da qualidade e quantidade dos alimentos oferecidos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU. Ainda, conforme orçamentos realizados e as pesquisas de preços, vislumbra-se maior vantagem econômica para a contratação plurianual, sendo tal medida prevista na legislação vigente. Os quantitativos solicitados são previstos e abrangem as necessidades diárias das Unidades, uma vez que não há falhas de dimensionamento que tenham ensejado a falta de alimentos nas Unidades abrangidas por este e demais termos de referência para o mesmo objeto. Todos os quantitativos são determinados, entretanto o consumo é variável, pelos motivos já expostos. Considerando que a Administração paga apenas pelas refeições solicitadas/consumidas, as variações de consumo não causam prejuízo ao Erário. O número de familiares refere-se à média de visitantes por Unidade, considerando que de acordo com o SINASE o adolescente tem direito à visita familiar. Quanto às dietas especiais, há uma estimativa numérica uma vez que não é possível prever quantos

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 21 de 101)

adolescentes ingressarão no Sistema com morbidades que ensejem a utilização de dietas especiais.

1.3. O objeto terá 01 (um) lote, exclusivo para as unidades de Ponta Grossa/PR, conforme a seguir.

1.3.1 – Quantitativos e valor máximo de contratação do Lote 1

LOTE2: Município de Ponta Grossa (2 Unidades)					
QUANTIDADE MÁXIMA DIÁRIA POR REFEIÇÃO					
Descrição		Desjejum	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
CENSE Ponta Grossa	Refeições adolescentes	50	50	50	50
	Refeições servidores*	9	20	20	9
	Refeições familiares em visita **	0	6	6	0
Casa de Semiliberdade e Ponta Grossa	Refeições adolescentes	13	13	13	13
	Refeições servidores*	03	08	08	03
	Refeições familiares em visita **	0	02	02	0
	Quantitativo máximo estimado diário por refeição para as 02 (duas) Unidades do lote	75	99	99	75
* refeições servidores: agentes de segurança socioeducativo e técnicos de enfermagem (escala 12x36h) ** refeições familiares em visita: estimativa média diária de refeições para familiares em visita de acordo com informação das Direções das Unidades, considerando a média atual mensal de visitantes por Unidade. As visitas normalmente são realizadas aos finais de semana.					

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 22 de 101)

Resumo Orçamento Estimado - Lote 2

Item	Consulta direta fornecedores			Contratações anteriores	MÉDIA DOS VALORES
	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Contrato Administrativo	
Desjejum	R\$ 12,00	R\$ 16,17	R\$ 10,16	R\$ 9,95	R\$ 12,07
Almoço	R\$ 30,00	R\$ 32,34	R\$ 19,73	R\$ 25,00	R\$ 26,77
Lanche	R\$ 12,00	R\$ 16,17	R\$ 10,16	R\$ 9,95	R\$ 12,07
Jantar	R\$ 30,00	R\$ 32,34	R\$ 19,73	R\$ 25,00	R\$ 26,77

RESUMO VALORES - LOTE 2					
LOTE	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE	JANTAR	TOTAL
Total Lote 2	75	99	99	75	
Média unitária	R\$ 12,07	R\$ 26,77	R\$ 12,07	R\$ 26,77	
valor diário	R\$ 905,25	R\$ 2.649,98	R\$ 1.194,93	R\$ 2.007,56	R\$ 6.757,73
valor anual	R\$ 330.416,25	R\$ 967.243,61	R\$ 436.149,45	R\$ 732.760,31	R\$ 2.466.569,63

1.3.2.2 Considerando o valor estimado da contratação e a legislação vigente, tal lote será destinado à ampla concorrência, com tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme artº 4, I da Lei 14.133/2021 e arts. 42 à 44 da Lei Complementar 123/2006.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE DESJEJUM E PARA LANCHE:

O desjejum e lanches individuais devem ter em média 300 a 400 kcal, sendo proveniente de carboidratos (60%), lipídios (25%) e proteínas (15%).

a) Desjejum: Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade.



Os pães deverão ser complementados com manteiga ou margarina vegetal, mínimo de 10g (dez gramas) para cada pão.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.

Achocolatado: mínimo 10 g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

b) Lanche: Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

- As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente, as 02 (duas) por funcionário, as 02 (duas) por familiar em visita (quando solicitado) deverão conter peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade.
- As 02 (duas) unidades de pães franceses deverão ser complementados e servidos de forma alternada: com manteiga ou margarina vegetal, mínimo 10 g (dez gramas) em cada pão, alternados, 04 (quatro) vezes por semana e pão com manteiga ou margarina, mínimo 10 g (dez gramas) em cada pão e frios (mortadela, presunto ou queijo), sendo 02 (duas) fatias em cada pão, de no mínimo 10 g (dez gramas) cada fatia, totalizando 20 g de frios em cada pão na frequência de 03 (três) vezes por semana.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

- Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.
- Achocolatado: mínimo de 10 g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

Os itens: leite, achocolatado, refresco de frutas, café e açúcar, apenas para o lanche da tarde, poderão ser entregues em suas embalagens originais e íntegras para preparo na Unidade, mantidas a mesmas quantidades per/capta já previstas, **somente mediante conveniência e autorização expressa da Direção de cada**



Unidade com anuência da área técnica do CGS.

Para o fornecimento de leite integral admite-se exclusivamente embalagem tipo tetrapak, devido ao seu alto grau de perecibilidade. Esse tipo de embalagem é a responsável por preservar o alimento dos efeitos do oxigênio e da luz, de forma a manter as características e os aromas do alimento mesmo em temperatura ambiente. Quando os insumos para preparo dos líquidos forem entregues em suas embalagens originais, as garrafas térmicas vazias e específicas para cada fim (café/ leite/ achocolatado/café com leite/ refresco) para acondicionamento e distribuição dos líquidos entre os adolescentes e funcionários, deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada e recolhidas ao final do dia ou manhã do dia anterior a depender do horário de servimento do lanche da tarde.

A disponibilização diária de garrafas térmicas corretamente higienizadas para as refeições café da manhã e lanche da tarde é responsabilidade da empresa contratada. O planejamento da composição das refeições servidas aos adolescentes e parâmetros técnicos, em se tratando de alimentos são parâmetros nutricionais, estão de acordo, suficientes e pertinentes ao objeto, uma vez que foram elaborados por nutricionistas, com formação acadêmica e experiência profissional para esta finalidade. As variedades de alimentos/frequências de refeições e demais características estão determinadas para atender população específica de acordo com os parâmetros nutricionais para adolescentes de 12 a 18 anos.

1.4.2 OBSERVAÇÕES:

Os pães deverão chegar à Unidade já cortados e recheados com os respectivos complementos nas duas refeições (desjejum e lanche);

A empresa fornecedora é responsável pela disponibilização de caixas plásticas transparentes, no tamanho grande, para o acondicionamento dos pães, até sua entrega na Unidade, e em quantidade suficiente para armazenar os pães necessários, em relação à estrutura física de cada Unidade Socioeducativa.

Quando servidos pré-preparados, os líquidos devem chegar às Unidades, acondicionados em garrafas térmicas específicas para cada produto (separadamente),



ou seja, garrafas destinadas para leite, café, café com leite, achocolatado (bebidas quentes) e garrafas destinadas para refresco (temperatura ambiente). A diluição dos refrescos deve ser realizada com líquido (água) em temperatura ambiente. Os líquidos devem ser servidos em temperatura ideal respeitando as estações do ano e conforme o preparado, podendo haver alterações entre bebidas geladas/frias nas estações quentes e preparados quentes/aquecidos nas estações frias.

O número e o tamanho (capacidade) das garrafas térmicas fornecidas em cada refeição serão definidos pela Direção de cada Unidade observando as características estruturais da Unidade e deverá estar de acordo com as quantidades mínimas de líquidos por pessoa.

A higienização diária das garrafas térmicas é de responsabilidade da empresa Contratada.

Caso haja alguma não conformidade com os líquidos transportados, a empresa será convocada a realizar a troca em até 01h00 (uma hora).

1.5 ESPECIFICAÇÕES PARA OS ALMOÇOS E JANTARES:

As refeições individuais devem ter a média entre 1.200 e 1400 kcal (um mil e duzentas a um mil e quatrocentas calorias), por refeição proveniente (em média) de carboidratos (60%), lipídios (25 %) e proteínas (15%).

Composição básica:

Almoço: prato principal, complementos/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

Jantar: prato principal, complementos/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

Prato Principal:

Arroz: servido na quantidade mínima de 200 g (duzentos gramas), cozido.

Feijão: servido na quantidade mínima de 180 g (cento e oitenta gramas), cozido.

Carnes em geral/ Porção Proteica:

Quantidade mínima de 100 g (cem gramas), cozido e **sem osso**, sem gorduras aparentes.

Complementos/Guarnições:

No mínimo 02 (dois) tipos, na quantidade mínima de 220 g (duzentos e vinte gramas).

Devem ser servidos na forma de alimentos à base de carboidratos (por ex.: mandioca,

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 26 de 101)

batata-doce, batata inglesa, cará, inhame, polenta, purê, macarrão, lasanha, bolinho, panqueca, farofa, creme etc.).

Não devem ser utilizados nas marmitas vegetais que exalam odor, como: couve refogada, repolho refogado e similares.

A utilização das preparações farofa, quirera, polenta estão limitadas a no máximo 02 vezes por semana por refeição (almoço/jantar).

Observações: No caso das refeições servidas em balcão térmico, um dos tipos de complemento poderá ser na forma de vegetais cozidos (por ex.: couve, abobrinha, chuchu etc.). A variedade de vegetais deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

Tamanho: Peso mínimo de 700 g (setecentos gramas) por pessoa, em *marmitex* ou servido em balcão térmico, excluído desse peso o referente à salada e à sobremesa.

Saladas: As saladas deverão conter hortaliças (leguminosas e folhosas) diariamente, compostas por vegetais crus, com peso mínimo de 100g (cem gramas), sendo 02 (duas) variedades, preferencialmente 01 (uma) com folhas verdes.

A variedade de salada referente aos leguminosos deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

Juntamente a salada, (para adolescentes) deverá ser fornecido tempero à base de vinagre e especiarias, servido à parte, na forma de **sachet** com conteúdo mínimo 8 ml (oito mililitros) por pessoa/ dia. Para servimento a granel/Buffer térmico admite-se o envio de temperos para saladas a granel em sua embalagem original na quantidade *per capita* de no mínimo 10ml (dez mililitros) por pessoa.

Sobremesa (servida à parte): A sobremesa deverá ser servida todos os dias, **no almoço e jantar** e poderá ser do tipo fruta ou doce (sobremesa)*, de acordo com as seguintes especificações: **Frutas:** quantidade mínima de 100g (cem gramas), peso líquido, por porção. Deverão ser de 1.^a (primeira) qualidade, frutas de época, variadas, descascadas e picadas (quando for o caso).

A sobremesa do tipo frutas deverá ser servida na frequência mínima obrigatória de **04 (quatro) vezes por semana**; a sobremesa Doces: **máximo 03 (três) vezes por semana**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 27 de 101)

Denomina-se Doce (sobremesa): tabletes industrializados (chocolate ou doce em barra ou moranguete, etc) ou doce cremoso (pudim ou gelatina ou *flan* e similares), em sabores variados, de acordo com o tipo de preparação, de 1.^a (primeira) qualidade, livre de sujidades e, dentro do prazo de validade no momento da entrega, servido em embalagem individual, atóxica, de acordo com a natureza do produto, na quantidade mínima de 30 g (trinta gramas), por pessoa.

Bebidas: Refresco adoçado, em diluição de acordo com a especificação técnica do produto, nos sabores de frutas variadas, em porções de **300 ml (trezentos mililitros) por pessoa**, servido no **almoço e jantar**. Refresco adoçado são opções não fermentadas, feitas a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem com adição de açúcar, e conta com a partir de 10% de fruta.

Balanceamento: Os almoços e jantares deverão conter entre 1200kcal (mil e duzentas calorias) a 1400kcal (mil e quatrocentas calorias) por refeição, sendo 60% (sessenta por cento) de carboidratos, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e, 15% (quinze por cento) de proteínas.

Embalagens: As refeições deverão ser em embalagem marmitex em isopor por manter o calor do alimento por um tempo maior, onde devem ser consideradas as entregas em uma maior distância, ou que demorarão mais para serem consumidas, por não ser material cortante, garantindo a segurança.

Porções quentes: Arroz, feijão, carne e complementos: embalagem em isopor tipo *marmitex* n.º 9 (nove) – mínimo 187 x 52 mm (cento e oitenta e sete por cinquenta e dois milímetros).

Porções frias: Saladas: (folhas verdes e vegetais crus): deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas para alimentos atóxicas – com capacidade mínima de 100 g (cem gramas), ou alocados em cuba plástica higienizada e específica para este fim, quando servimento em formato buffet.

Sobremesa: Frutas: Deverão ser servidas frutas frescas cortadas e descascadas em embalagem própria, separada dos demais itens do cardápio. Quando o tipo da fruta dispensar o corte e, ou, o descascamento, deverão ser alocadas em cuba plástica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 28 de 101)

higienizada específica para este fim; quando se tratar de frutas descascadas e cortadas, a mesma deverá ser servida em embalagem individual e atóxica; e doces, servidos em embalagem individual com no mínimo 30g (trinta gramas) por pessoa.

Temperos para Salada: À base de vinagre e especiarias – embalagem *sachet* para adolescentes que consomem marmitex de, no mínimo, 08 ml (oito mililitros) /individual, na quantidade de 01 (uma) por pessoa.

1.5.2 COMPOSIÇÃO DETALHADA

Itens do cardápio	Especificação
Arroz	Parbolizado, classe longo, fino, agulha, tipo1 (um)
Feijão	Carioquinha ou preto, novo, grupo anão, tipo 1 (um)
Carnes	Com certificados de procedência e S.I.F, sem ossos e/ou gorduras aparentes
Vegetais cozidos	De época, 1. ^a qualidade, variados e alternados, vegetal de época são os que amadurecem no tempo certo, são mais resistentes ao clima e, por isso, não precisam de aditivos químicos para sobreviverem ou amadurecerem antes da hora. Dar preferência a alimentos da época, ajuda na manutenção de uma alimentação saudável, de baixo custo e diversificada.
Vegetais crus	De época, 1. ^a qualidade, variados e alternados, vegetal de época são os que amadurecem no tempo certo, são mais resistentes ao clima e, por isso, não precisam de aditivos químicos para sobreviverem ou amadurecerem antes da hora. Dar preferência a alimentos da época, ajuda na manutenção de uma alimentação saudável, de baixo custo e diversificada.
Frutas	De época, 1. ^a qualidade, variadas e alternadas, descascadas e

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 29 de 101)

	picadas quando for o caso. Uma fruta e vegetal de época são os que amadurecem no tempo certo, são mais resistentes ao clima e, por isso, não precisam de aditivos químicos para sobreviverem ou amadurecerem antes da hora. Dar preferência a alimentos da época, ajuda na manutenção de uma alimentação saudável, de baixo custo e diversificada.
--	---

Calendário para orientação de frutas e vegetais de época.

Janeiro: **Frutas** – melancia, figo, fruta do conde, laranja-pera, mamão, maracujá e uva. **Verduras** – alface, cebolinha, couve e salsa. **Legumes** – abóbora, abobrinha, beterraba, pepino, pimentão, quiabo e tomate.

Fevereiro: **Frutas** – abacate, ameixa, carambola, coco verde, figo, fruta do conde, goiaba, jaca, maçã, pera, pêssago, seriguela e uva. **Verduras** – escarola, hortelã e repolho. **Legumes** – abóbora, gengibre, milho verde, pepino, pimentão, quiabo e tomate.

Março: **Frutas** – abacate, abacaxi, ameixa, banana-maçã, banana-nanica, coco verde, figo, fruta do conde, goiaba, jaca, limão, maçã, mamão, mangostão, nectarina, pera, uva, pêssago, seriguela e tangerina. **Verduras** – acelga, alface, alho-poró, coentro, endívia, escarola, repolho, rúcula e salsa. **Legumes** – abóbora, abobrinha, berinjela, beterraba, cará, chuchu, gengibre, inhame, jiló, milho-verde, nabo, pepino, quiabo e tomate.

Abril: **Frutas** – abacate, ameixa, banana-maçã, caqui, cidra, jaca, kiwi, maçã, mamão, pera, tangerina e uva. **Verduras** – alface, alho-poró, almeirão, catalonha, escarola e repolho. **Legumes** – abóbora, abobrinha, berinjela, beterraba, cará, chuchu, gengibre, inhame, nabo, pepino e tomate.

Maior: **Frutas** – abacate, banana-maçã, caqui, jaca, kiwi, maçã, pera, tangerina e uva. **Verduras** – alho-poró, almeirão, erva-doce, louro, nabo. **Legumes** – abóbora, abobrinha, batata-doce, berinjela, beterraba, cará, cenoura, chuchu, inhame, mandioca, mandioquinha, nabo e rabanete.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 30 de 101)

Junho: Frutas – carambola, kiwi, laranja-lima, marmelo, mexerica e tangerina. **Verduras** – agrião, alho-poró, almeirão, brócolis e erva-doce. **Legumes** – abóbora, batata-doce, berinjela, cará, cenoura, ervilha, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha, milho-verde e palmito.

Julho: Frutas – carambola, kiwi, laranja-lima, mexerica e tangerina. **Verduras** – agrião, alho-poró, chicória, coentro, couve, erva-doce, espinafre, mostarda e salsação. **Legumes** – cenoura, abóbora, batata-doce, cará, cogumelo, ervilha, inhame, mandioca, mandioquinha, milho-verde, nabo, palmito, pepino e rabanete.

Agosto: Frutas – banana-nanica, caju, carambola, kiwi, laranja-pera, lima, maçã, mamão, mexerica, morango e tangerina. **Verduras** – agrião, alho-poró, brócolis, chicória, coentro, couve, couve-flor, erva-doce, escarola, espinafre, mostarda e rúcula. **Legumes** – abóbora, abobrinha, cará, cenoura, ervilha, fava, inhame, mandioca, mandioquinha, nabo, pimentão e rabanete.

Setembro: Frutas – abacaxi, banana-nanica, caju, jabuticaba, laranja-lima, laranja-pera, maçã, mexerica, nêspera, tamarindo e tangerina. **Verduras** – alho-poró, almeirão, brócolis, chicória, couve, couve-flor, erva-doce, espinafre, louro e orégano. **Legumes** – abóbora, abobrinha, cará, cogumelo, ervilha, fava, inhame, pimentão e rabanete.

Outubro: Frutas – abacaxi, acerola, banana-nanica, banana-prata, caju, manga, coco-verde, jabuticaba, laranja-pera, lima, maçã, mamão, nêspera e tangerina. **Verduras** – alho-poró, almeirão, brócolis, catalonha, cebolinha, chicória, coentro, couve-flor, erva-doce, espinafre, folha de uva, hortelã. **Legumes** – abóbora, abobrinha, alcachofra, aspargos, batata-doce, berinjela, beterraba, cenoura, cogumelo, ervilha, fava, inhame, pepino, pimentão, rabanete, tomate e tomate-caqui.

Novembro: Frutas – abacaxi, acerola, banana-nanica, banana-prata, caju, coco verde, framboesa, jaca, laranja-pera, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, nectarina, pêssego e tangerina. **Verduras** – alho-poró, almeirão, brócolis, cebolinha, endívia, erva-doce, espinafre e folha de uva. **Legumes** – abobrinha,

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 31 de 101)

aspargos, berinjela, beterraba, cenoura, inhame, maxixe, nabo, pepino, pimentão e tomate.

Dezembro: Frutas – abacaxi, ameixa, banana-prata, cereja, coco verde, damasco, figo, framboesa, graviola, kiwi, laranja-pera, limão, lichia, maçã, manga, maracujá, melancia, melão, nectarina, pêssgo, romã e uva. **Verduras** – almeirão, cebolinha, endívias, erva-doce, folha de uva, hortelã, orégano, rúcula, salsa e salsão. **Legumes** – abobrinha, beterraba, cenoura, cogumelo, pimentão, tomate e vagem macarrão.

Composição Detalhada da Porção Proteica:

Itens proteicos	Especificação
Bovina	1.^a Qualidade: Magra - traseiro (patinho ou coxão mole ou posta branca ou moída), sem osso. Admite-se músculo. * o cardápio elaborado pela empresa deve conter carne bovina não moída pelo menos 03 (três) vezes na semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Suína	1.^a Qualidade: Magra – máximo 20% (vinte por cento) de gordura, sem osso.
Aves	Frango: Peito, coxas e sobrecoxas, sem osso e sem pele (não são aceitos: pés, cabeça, pescoço).
Peixes	Postas ou filés, sem espinhas (preferencialmente assados sem recheios). Não são aceitos: cabeças e rabos.
Vísceras	Não são aceitas.
Embutidos	Linguiças ou salsichas – máximo 15% (quinze por cento) de gordura, no máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Empanados	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.



Carne moída e derivados (hambúrguer, almôndega ou quibe etc.)	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Ovos	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.

1.5.3. OBSERVAÇÕES:

1.5.3.1 Embutidos: Linguiças e salsichas: quando presentes no cardápio, deverão ser servidas 02 (duas) unidades, desde que equivalentes a 01 (uma) porção de 100 g (cem gramas) líquido, ou 01 (uma) unidade, mais 01 (um) ovo cozido, que, somados apresentem 100 g (cem gramas)

1.5.3.2. Ovos: Quando presentes no cardápio: 02 (duas) unidades por pessoa, desde que sejam equivalentes a 100 g (cem gramas).

Não serão aceitos como pratos proteicos: Pizza de frios, lasanha com carne, panqueca com carne e similares, escondidinhos. Estes itens serão aceitos apenas como guarnição/complementos.

1.5.3.3 Dietas especiais:

Mediante prescrição de nutricionista ou médico, na frequência máxima de 60 (sessenta) desjejuns, 60 (sessenta) almoços, 60 (sessenta) lanches e 60 (sessenta) jantares por mês.

1.5.3.4. Hipossódica: composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto embutidos, que devem ser substituídos. Deve apresentar teor de até 3g (três gramas) de sódio por refeição (almoço ou jantar).

1.5.3.5. Hipoglicídica: composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto carboidratos de alto valor glicêmico. Sobremesa: excluir os doces (sobremesas) e pastosos, que devem ser substituídos.

1.5.4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 33 de 101)

O servimento de refeições para funcionários das Unidades Socioeducativas deverá ser realizado em balcão térmico, podendo ser alterado para marmitex de acordo com as especificações da Direção de cada Unidade, consultada a área técnica do CGS. Também poderá ser realizado refeições em balcão térmico para os adolescentes das Unidades de Semiliberdade ou CENSES que possuam estrutura de refeitório. Nos Centros de Socioeducação CENSES, que não possuem estrutura para refeitório aos adolescentes as refeições serão servidas em embalagens do tipo marmitex de isopor. Deverá ser mantida a qualidade, variedade e quantitativos (peso) por pessoa, tanto no servimento em *marmitex*, quanto no servimento através de balcão térmico (cuba); No fornecimento em balcão térmico, a disponibilização, a manutenção da temperatura e do funcionamento do balcão térmico é responsabilidade integral da empresa fornecedora;

O cardápio a ser servido no mês deverá ser encaminhado via e-mail, à nutricionista desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, ou a quem por ela responda, através do endereço eletrônico: nutricao@seju.pr.gov.br para aprovação na assinatura do contrato;

O cardápio proposto pela empresa poderá ser modificado pela nutricionista da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU**, respeitando o Termo de Referência Nutricional, parte integrante do contrato, e a manutenção da variedade nos cardápios;

Caso a nutricionista da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU** realize alterações no cardápio enviado, elas serão encaminhadas, (através de e-mail fornecido pela contratada) à nutricionista da empresa em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do cardápio original;

Após as alterações, se existirem, o cardápio deverá ser reenviado pela empresa à nutricionista desta **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU** para aprovação final. A Direção da Unidade receberá o cardápio aprovado até o dia 30/31 no mês anterior ao fornecimento através do SMS – aba refeição, enviado pelo CGS.

Não se admite cardápios de qualidade diferenciada entre adolescentes internos e

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 34 de 101)

funcionários;

Modificações ocasionais no cardápio pela empresa devem ser informadas e justificadas via e-mail à Direção da Unidade e à Nutricionista da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU** com no mínimo **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência;

O cardápio mensal deverá obrigatoriamente ser elaborado por nutricionista responsável técnica da empresa fornecedora, com nome e número de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) visível;

Cópia do cardápio executado deve ser encaminhada impreterivelmente junto à nota fiscal mensal para pagamento;

A não execução do cardápio mensal aprovado, exceto em situações justificadas com antecedência, é caracterizada como inexecução parcial de Contrato, passível de aplicação das sanções cabíveis. Caso a empresa não cumpra o cardápio aprovado, sem comunicar antecipadamente o motivo da alteração, as ocorrências serão encaminhadas ao gestor do contrato para providências cabíveis.

Alteração de cardápio, podem ocorrer ocasionalmente com justificativas como: falta no mercado local do gênero alimentício previsto no cardápio, falha na entrega por parte dos fornecedores dentre outros, não possíveis de serem mensurados antecipadamente, o que enseja a troca do item com aviso prévio de 24 horas à nutricionista da SEJU e direção da Unidade Socioeducativa, conforme consta no TR.

As refeições devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 60.º C (sessenta graus celsius), com variação de até 5.º (cinco graus celsius), acondicionadas em caixas térmicas “*hotboxes*” devidamente higienizadas;

As caixas HOTBOXES, do inglês “*caixas quentes*” são equipamentos térmicos que garantem a manutenção da temperatura nos transportes das refeições, pois possui preenchimento térmico interno de poliuretano. Esse equipamento é indispensável para garantir a segurança alimentar dos adolescentes e demais ao receberem as refeições transportadas.

As verduras e frutas devem ser transportadas em temperatura ambiente;

É responsabilidade da empresa o transporte das caixas “*hotboxes*” em veículo próprio

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 35 de 101)

para esse tipo de serviço, limpo e com finalidade exclusiva para transporte de alimentos;

É responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção da temperatura dos alimentos até o momento da entrega, bem como a manutenção do adequado funcionamento de 01 Buffet térmico por Unidade Socioeducativa;

É responsabilidade da empresa o fornecimento, manutenção, e reposição de 01 termômetro para alimentos por Unidade Socioeducativa, e 01 balança digital para alimentos por Unidade Socioeducativa, nas especificações descritas no item 1.2.2;

Os equipamentos serão cedidos em regime de comodato, que cessará após o fim na vigência contratual, ou prorrogações contratuais, se for o caso, de acordo com a legislação vigente.

Os equipamentos em comodato, foi sugerida pela PGE-PR em informações anteriores para o mesmo objeto. A solicitação de fornecimento dos equipamentos em regime de comodato é economicamente vantajosa, uma vez que a manutenção e calibração dos equipamentos é constante, ensejando que a Administração contratasse serviço terceirizado de manutenção e destinasse recursos para a aquisição de equipamentos que são inerentes especificamente ao serviço a ser contratado.

É responsabilidade da empresa o fornecimento e reposição das caixas “hotboxes” e garrafas térmicas utilizadas no servimento;

É responsabilidade da empresa o recolhimento das caixas “hotboxes” e garrafas térmicas utilizadas, bem como o recolhimento das sobras limpas – marmitas íntegras que por algum motivo não venham a ser utilizadas, resíduos alimentares e embalagens usadas;

A empresa deverá fornecer toucas, luvas e máscaras descartáveis aos funcionários da Unidade que realizam o recebimento e distribuição das refeições;

Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma, quantidade ou qualquer não conformidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável da empresa e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora da



notificação;

A Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade) designará funcionário responsável para a recepção e avaliação da amostra no momento da entrega;

Uma vez recebida a alimentação, está se encontrará sob responsabilidade da Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade).

1.5.5 EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa para garantir a qualidade do serviço, visto que por se tratar de alimentação é um serviço extremamente perecível e deve ter controle de temperatura, balança para garantir que as refeições estão sendo entregues conforme a solicitação de quantidade e peso do contrato. Os buffets térmicos serão utilizados pelos servidores nos CENSES e nas Casas de Semiliberdade para adolescentes e servidores, pois ambos não têm necessidade de se alimentar em embalagens marmitex pois não recebem as refeições em alojamentos.

Poderá ser solicitado a empresa fornecedora, equipamento Estufa para marmita elétrica, em comodato, isso em casos de irregularidades recorrentes na temperatura das refeições, conforme comprovação da planilha de controle de temperatura da Unidade.

1.5.5.1 Equipamentos fornecidos pelas empresas Contratada:

- 01 buffet térmico para cada Unidade Socioeducativa (CENSES e Casas de Semiliberdade)
- 01 termômetro de alimentos para cada Unidade Socioeducativa (CENSES e Casas de Semiliberdade)
- 01 balança digital de alimentos para cada Unidade Socioeducativa (CENSES e Casas de Semiliberdade)

1.5.5.2 TERMÔMETRO: Formato espeto – para alimentos: Utilizado para medição de temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis, onde a haste tenha contato total com a superfície a ser medida, este equipamento é necessário para garantir que as refeições cheguem na temperatura ideal para o consumo dos adolescentes e



servidos.

- Digital / Sensor com haste em inox, à prova d'água;
- Desligamento automático após 45 m (quarenta e cinco minutos) em operação;
- Utilização para aquecimento e refrigeração;
- Escala mínima de temperatura: -20.º C a 250.º C (entre menos vinte graus célsius e duzentos e cinquenta graus célsius);
- Tipo de bateria: pilha;
- Resolução: 0, 1.º C (um décimo de grau célsius);
- Peso aproximado: 25 g (vinte e cinco gramas);
- Aprovado pelo INMETRO.

1.5.5.3 BALANÇA: Digital eletrônica doméstica:

- Divisão: 01 g (um grama);
- Capacidade máxima de pesagem: 10 kg (dez quilos);
- Base e prato de pesagem;
- Tipo de bateria: pilha;
- Aprovado pelo INMETRO.

A balança é necessária para a conferência e garantia do peso das marmitas conforme o contratado

1.5.5.4 BALCÃO TÉRMICO PARA ALIMENTAÇÃO SERVIDA EM CUBAS “BUFFET”:

- Mínimo 06 (seis) cubas em inox, de acordo com o padrão mundial de gastronomia;
- Tampas das cubas com pegador em inox;
- Aquecimento elétrico – 110v ou 220v (cento e dez volts ou duzentos e vinte volts), de acordo com a voltagem da Unidade;
- Banho Maria: temperatura de aquecimento controlada por termostato;
- Rodízio e sistema de iluminação;
- Corpo, painel e banho maria: Aço inox;
- Escoamento: saída para drenagem do tanque;
- Medida das cubas: 325x265x65mm / 325x265x100mm – Para às Unidades que atendem as Casas de Semiliberdade, admite-se cubas menores.



Balcão Térmico é necessária para atender os servidores e adolescentes nos CENSES e nas Casas de Semiliberdade, que não se alimentam diariamente com marmiteix, pois não recebem as refeições em ALOJAMENTOS.

1.5.5.5. EQUIPAMENTOS APROVADOS PELO INMETRO.

O objetivo de solicitar que os equipamentos tenham selo do INMETRO está estabelecida pela Portaria INMETRO/MDIC nº 371, de 29/12/2009, é a adequação dos aparelhos eletrodomésticos e similares, importados ou fabricados no país, com requisitos mínimos de segurança. A Portaria 371/2009 do INMETRO é baseada em normas internacionais da IEC (International Electrotechnical Commission) para eletrodomésticos e similares e tem o objetivo de aumentar a segurança do usuário desses aparelhos.

A obrigatoriedade da certificação aumentará a segurança porque, para receber o selo de identificação da conformidade, os aparelhos são submetidos a testes de laboratórios e os fabricantes terão a linha de produção auditada periodicamente.

A presença do selo do INMETRO indica que um objeto passou por uma avaliação, no caso de avaliação compulsória, o selo demonstra que o objeto está de acordo com a regulamentação do INMETRO associada a requisitos de segurança ou de desempenho.

No caso dos equipamentos citados no TR (balança, termômetro e buffet térmico), se os equipamentos estiverem em não conformidade, causarão prejuízo ao erário (peso de refeições a menor do contratado) e risco à saúde dos adolescentes e servidores que consomem os alimentos diariamente (temperatura inadequada revoca a proliferação de microrganismo, muitas vezes, patogênicos).

1.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O número de refeições necessárias diariamente **é variável** de acordo com o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e número de servidores em atuação na Unidade, o quantitativo máximo diário previsto por refeição **poderá não ser atingido**, uma vez que o quantitativo demonstrado refere-se à capacidade máxima de adolescentes em cada Unidade, e a previsão de quadro de servidores completo. Cabe ressaltar que a ocupação das vagas pelos adolescentes é



determinada judicialmente, portanto há variação mensal, uma vez que pode ocorrer o desinternamento, evasões, desligamentos temporários, entre outros. Tais informações precisas são apresentadas diariamente a partir do pedido efetuado pela Unidade Socioeducativa. Para que não haja falta de atendimento de algum adolescente, servidor e familiar, é apresentado no presente TR um quantitativo referencial, podendo ter acréscimos ou supressões nos limites da legislação vigente, não significando, em hipótese alguma certeza de faturamento total da capacidade pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas o efetivamente executado pela contratante. Até porque cada Unidade Socioeducativa deve proceder com pedido ao fornecedor/contratado diariamente através de sistema próprio – Sistema de Medida Socioeducativa, assim todos beneficiários são atendidos, sem que haja desperdício/falta de alimentos e prejuízo ao erário.

Os valores apresentados deverão incluir custos de transporte, seguros, lucros, ônus fiscal, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas, custos indiretos que venham a incidir no objeto desta contratação.

1.6. DA PADRONIZAÇÃO

1.6.1 As empresas fabricantes devem estar devidamente licenciadas junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos. Os produtos deverão atender as normas de higienização e esterilização de produtos destinados ao setor alimentício, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.6.2. Todo o quantitativo contratado deverá ser entregue na mesma cor e tamanho conferindo padronização à aquisição.

1.7 DO FORNECIMENTO

1.7.1 O prazo de entrega dos bens é de 48h (quarenta e oito horas), contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

1.7.2 Serão 04 refeições entregues diariamente (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados. A quantidade diária



solicitada poderá ser variável, devendo ser respeitado o horário de entrega estipulado pela Direção da Unidade. Servidor designado pela Direção da Unidade será responsável por comunicar a quantidade a ser entregue para o dia.

1.7.3 A empresa vencedora deverá entregar as refeições, nas condições e quantidades constantes no presente Termo de Referência, com início imediato contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço e/ou formalização do contrato.

1.8 AMOSTRAS:

1.8.1 Por se tratar de um serviço contínuo de alimentação, o fornecedor deverá apresentar diariamente amostras dos preparados alimentares, devido a segurança alimentar e fatores sanitários.

1.8.2 O fornecimento diário de amostras no almoço e no jantar ocorrerão sem custos ao Contratante.

1.8.3. Avaliação das amostras seguirá o descritivo objetivo contido no manual de recebimento de alimentação das Unidades Socioeducativas constante no endereço eletrônico: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Orientativo-para-recebimento-e-distribuicao-de-refeicoes-nas-Unidades-Socioeducativas>

1.8.4 A amostra, é um procedimento previsto na legislação sanitária com objetivo de esclarecer as falhas que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos ofertados aos consumidores, elas devem ser armazenadas nas Unidades por 72 horas para avaliação de análise microbiológica, caso haja necessidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa terceirizada é necessária para a prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para alimentação e nutrição de adolescentes, servidores que realizam escala 12x36h e familiares em visita as Unidades Socioeducativas.

A lei 18.374 de 15 de dezembro de 2014 atribui a responsabilidade da organização,



promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, através da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) à **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU** a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Socioeducação (CENSES) e Casas de Semiliberdade. As Unidades estão distribuídas de forma descentralizada em 16 municípios do Estado.

Ainda, conforme preconiza a Lei 8069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) no Art. 94:

As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.

A Coordenação tem como atribuição primordial a gestão e a qualificação do atendimento socioeducativo de internação, internação provisória e semiliberdade, de acordo com as normas e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos demais compromissos nacionais e internacionais de direitos humanos.

A internação constitui medida privativa de liberdade, aplicada nos Centros de Socioeducação, sujeita aos princípios que regem o atendimento socioeducativo, especialmente, os de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. A semiliberdade constitui medida restritiva de liberdade, aplicada nas Casas de Semiliberdade, a qual pode ser determinada desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, visando o fortalecimento de vínculos e o contato com a rede de apoio presente no território, com a realização de atividades externas independentemente de autorização judicial.

Os espaços das Unidades Socioeducativas, constituem-se em ambientes estruturados, organizados e que qualificam a atenção ao adolescente privado de liberdade.

O quantitativo solicitado refere-se a alimentação para servidores escala 12x36h, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com a ocupação máxima de cada Unidade, e familiares em dias de visita em número de pessoas. Tais informações precisas são apresentadas conforme relatório emitido



(anexo), bem como o quantitativo de servidores em cada Unidade Socioeducativa.

O conteúdo técnico foi estabelecido pela nutricionista da CGS de acordo com as características e da faixa etária da população atendida, de acordo com as prerrogativas relativas à atividade profissional determinada pela Lei Federal Nº 8.234, de 17 de setembro de 1991.

2.1. JUSTIFICATIVA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FAMÍLIA EM VISITA:

Em algumas Unidades, até 50% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são procedentes de outras cidades, a maioria destas localizadas na região de abrangência, conforme estabelecido na Resolução 043/2015 – GS/SEJU.

Destaca-se que as famílias, na maioria dos casos são oriundas dos segmentos mais pauperizados da população brasileira, com nível de renda de maior concentração na faixa de 01 a 03 salários-mínimos, decorrentes de atividades econômicas em sua grande maioria situadas naquelas de baixa qualificação, como lavoura, construção civil e serviços domésticos, conforme dados extraídos do B.I. (SMS).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 94 inc. V e 124 inc. VII, e a Lei 12.594 de 12 de janeiro de 2012 que instituiu o SINASE, no artigo 35 inc. IX e artigo 67, estabelecem o direito de visita pelo socioeducando e que as unidades de internação devem empreender ações que visem o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

As equipes técnicas das Unidades incentivam as famílias visitarem regularmente seus filhos, no número máximo de 02 familiares por visita, com aporte de SEJU através da concessão de passagens rodoviárias.

As visitas são realizadas normalmente aos **finais de semana** , e aos adolescentes que têm filhos é oportunizada a visita da criança uma vez ao mês.

A oferta de almoço ou lanche da tarde para os familiares em visita aos adolescentes é de suma importância para se garantir a visita, pois as famílias, em sua grande maioria não têm condições de arcar com as despesas de almoço, sob pena de onerar o já escasso orçamento doméstico.

Para além da questão biológica, comer é um ato social, de suma importância para a



integração da família, mesmo que por um momento, no horário de visitas.

De acordo com as informações supracitadas, infere-se que a não oferta de almoço ou lanche da tarde às famílias pode ocasionar uma redução das visitas dos familiares aos adolescentes, o que impactaria negativamente no acesso ao direito de visitas, conforme estabelecido no conjunto ECA/SINASE, e consequentemente no direito fundamental estabelecido na Constituição Federal, em seu Art. 227 de acesso à convivência familiar e comunitária.

Destarte, a necessidade dessa contratação se dá em virtude dos contratos atuais que atendem as Unidades dos municípios de Curitiba e região, Ponta Grossa e Londrina serem emergenciais.

A futura contratação é necessária visto que o fornecimento de alimentação para os adolescentes privados de liberdade constitui direito expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente, para que não ocorra a paralisação e interrupção dos serviços, de alimentação que são essenciais para garantir a segurança alimentar dos adolescentes, servidores e familiares em visita, também evitar possíveis motins nas Unidades.

2.2.1. A RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO:

Os quantitativos de refeições para adolescentes são dimensionados de acordo com a capacidade máxima de ocupação em cada Unidade (CENTRAL DE VAGAS- relatório anexo). Os quantitativos máximos de refeições para servidores são dimensionados de acordo com o número de servidores que realizam escala 12x36H lotados em cada Unidade, conforme anexo. O número de familiares refere-se à média de visitantes por Unidade, considerando que de acordo com o SINASE o adolescente tem direito à visita familiar.

Quanto às dietas especiais, há uma estimativa numérica uma vez que não é possível prever quantos adolescentes ingressarão no Sistema com morbidades que ensejem a utilização de dietas especiais.

Os quantitativos previstos abrangem as necessidades diárias das Unidades, uma vez que não há falhas de dimensionamento que tenham ensejado a falta de alimentos



nas Unidades abrangidas por este e demais termos de referência para o mesmo objeto elaborados pela área técnica. Tais informações precisas são apresentadas conforme relatório emitido (anexo), bem como o quantitativo de servidores em cada Unidade Socioeducativa. Para que não haja falta de atendimento de algum adolescente, servidor e familiar, é apresentado no presente TR um quantitativo referencial, podendo ter acréscimos ou supressões nos limites da legislação vigente, não significando, em hipótese alguma certeza de faturamento pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas o efetivamente executado pela contratante. Até porque cada Unidade Socioeducativa deve proceder com pedido ao fornecedor/contratado diariamente através de sistema próprio – Sistema de Medida Socioeducativo : <https://sms.seju.parana/sms/manterPerfilAcesso.do?action=iniciarProcesso>, assim todos beneficiários são atendidos, sem que haja desperdício/falta de alimentos e prejuízo ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa terceirizada especializada para fornecimento de alimentação preparada, em caráter ininterrupto, a fim de atender às necessidades alimentares dos adolescentes sob custódia estatal, bem como servidores em regime 12x36, com fornecimento de Café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de qualidade conforme rol apresentado nesse termo de referência com todas as especificações necessárias, com cardápio previamente enviado e aprovado por nutricionista da CGS/SEJU.

Garantir a execução dos serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Devido ser uma contratação sensível a qual envolve direitos humanos básicos entre outras obrigações estatais, a contratação de forma independente de diversos serviços se torna arriscado e moroso com a execução desses serviços, além de demasiado custo operacional tendo em vista a necessidade de mais servidores para controlar e gerir essas contratações. A contratação integrada de alimentação, cozinha, panificadora e transporte visa trazer maior eficiência, economicidade e racionalidade para suprir a demanda da Administração Pública, além de proporcionar que empresas especializadas cumpram de forma satisfatória o futuro contrato.

Também, a contratação de empresa especializada proporciona o maior ganho no atendimento dos alimentos previstos e autorizados em cardápios proporcionalmente balanceados. A logística por meio de veículos apropriados, uso de equipamentos gerais para manter temperatura e qualidade dos produtos entre outras vantagens, apresenta hoje para o público atendido e a localização das unidades a melhor vantajosidade do processo.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a presente contratação estima-se o valor global de R\$ 2.466.569,63 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

4.1.1. A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 296, 368, 369 e 370 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

4.1.2 Pesquisa livre com fornecedores;

4.1.3 Pesquisa ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços–GMS do Estado do Paraná;

4.1.4 Pesquisa a *home pages* oficiais;

4.1.5 Pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Paraná;

4.1.6 Pesquisa em preços registrados no Portal Transparência do Estado do Paraná e

4.1.7 Pesquisa de preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNPC e/ou Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

4.1.8 Para a definição do valor máximo para cada lote e frente a variância dos preços



coletados, considerou-se a média pela pesquisa de preços realizada na formação do valor máximo unitário para o lote, por refletirem valores praticados pelo mercado, sem afirmar que os demais estão desarrazoados e/ou inflados.

4.2 O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Por se tratar de republicação do lote anterior, qual apresentou problemas durante a disputa na plataforma [compras.gov](https://compras.gov.br), o objeto em disputa será unicamente em 01 (um) lote, para atendimento da cidade de Ponta Grossa.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A empresa contratada adotará, sempre que possível práticas e critérios de sustentabilidade, dentre eles:

6.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.2 Adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



6.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendação da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3 A Contratada adotará práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.4 A Contratada apresentará declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.5 Respeitará as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.6 É obrigação da Contratada a destinação ambiental adequada das embalagens e insumos utilizados na prestação do serviço de alimentação diariamente, atendendo aos requisitos ambientais de destinação de resíduos conforme seu tipo previsto na Lei 12305/20210.

6.7. O contrato deverá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da sua assinatura, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação do serviço, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2 Considerando o valor estimado da contratação, é aplicável aos Lotes 2 e 3 tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 42 à 44 da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, I da Lei 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o disposto no art. 338 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- CENSE Ponta Grossa

Rua: José Ferreira De Menezes, Lote 40 – CEP: 80.020-785 – Ponta Grossa-PR

Tel.: 42 – 3235-2441 / 42 – 3235-2441

Responsável: Diego Armando Del Corsi de Lima

- Casa de Semiliberdade Ponta Grossa

Rua: José de Alencar, 300 – Ponta Grossa-PR

Tel.: 42 – 3223-9540 / 42 – 3222-9910

Responsável: Saulo Alessandro Lopes

9.1.1 O prazo de entrega dos preparados seguirá os horários estabelecidos no item 9.2 deste Termo de Referência.



9.1.2 Tendo em vista a natureza desta contratação e de acordo com o art. 359 do Decreto Estadual 10.086/2022, não haverá recebimento provisório do serviço, porém não descartando a hipótese de devolução dos preparados por estarem fora dos parâmetros nutricionais previstos nos itens 1.4 e 1.5, bem como, nos parâmetros objetivos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9.1.3 Após o aceite da entrega da alimentação, é de inteira responsabilidade do Contratante a distribuição dos alimentos aos adolescentes, servidores e familiares. Considerando que após 01 (uma) hora do recebimento, as refeições perdem temperatura e inicia-se o processo de deterioração, **tornando-as impróprias ao consumo humano**, as refeições deverão estar inteiramente distribuídas em **no máximo 01 hora após o seu recebimento na Unidade.**

9.1.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.5 O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandadas e conforme os prazos definidos.

9.1.6 A gestão do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por servidores especialmente designados por Portaria própria da Contratante, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 PRAZO/ HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1 A entrega ocorrerá diariamente, conforme especificação a seguir:

Horário de Entrega:

As refeições e amostras serão entregues nas Unidades (CENSE e Casa de Semiliberdade) **03 (três) vezes ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados,**



nos seguintes horários:

- **Desjejum:** 05h00m até as 06h00m (cinco horas até seis horas);
- **Almoço e Lanche da tarde:** a partir das 10h30m até 11h30m (dez horas e trinta minutos até onze horas e trinta minutos); e
- **Jantar:** a partir das 16h30m até 17h30m (dezesesseis horas e trinta minutos até dezessete horas e trinta minutos).

9.2.2 Nas Unidades em que o jantar é servido após a troca de plantão de servidores, a Direção da Unidade poderá solicitar que a entrega seja realizada em horário até as 19h00, de acordo com a conveniência de cada Unidade, visando a redução do risco inerente ao tempo entre a produção das refeições e a distribuição aos adolescentes.

9.2.3 Os intervalos de horário de entrega acima poderão ser alterados de acordo com a dinâmica da Unidade, mediante autorização expressa da Direção do CGS e da Direção da Unidade, sendo indispensável a anuência da empresa fornecedora. **A decisão sobre o horário de entrega mais conveniente dentro do intervalo compete à Direção da Unidade, e não à empresa fornecedora.** Poderão ocorrer entregas em outros horários de acordo com os casos previstos.

9.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE ENTREGA:

9.3.1 Para o recebimento da alimentação, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- **Desjejum**

a) 2 unidades de pão e 300 ml de líquido por pessoa. Os recheio deverá seguir o estipulado no item 1.2.1 do Termo de Referência Nutricional

- **Almoço e Jantar**

a) Peso total da marmitex de 700 gramas (nº 9) ou quantidade equivalente servida em buffet.

b) Mínimo de 100 gramas de proteína por pessoa;

c) Temperatura mínima de 60 °C, sendo permitida a variação de 5°C

d) Demais critérios aplicáveis no item 1.4 e 1.5 deste Termo de Referência e Anexo I



9.3.2 O recebimento na Unidade Socioeducativa do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.3.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de até 01 (uma) hora;

9.3.5 Todos os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos para fornecimento de refeições às Unidades do Sistema Socioeducativo estão previstos na Resolução 145/2018 GUS/SEJU disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Orientativo-para-recebimento-e-distribuicao-de-refeicoes-nas-Unidades-Socioeducativas>

9.3.6 O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandadas e conforme os prazos definidos.

9.3.7 Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicado no item 9.1 deste Termo de Referência, diariamente, sem interrupção.

9.3.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de



1990).

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022.

10.1.12 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 53 de 101)

10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.1.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19 Exigir do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.20 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidades adequadas para este tipo de fornecimento.

10.1.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

10.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 349, XVII do



Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.24 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiro em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.25 Atender prontamente as solicitações técnicas e sanar eventuais reclamações.

10.1.26 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.27 Apresentar a fatura do serviço executado a cada mês, os serviços cobrados na fatura deverão ser aqueles efetivamente prestados.

10.1.28 Cumprir as demais obrigações descritas no termo de referência.

10.1.29 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais dos contratos.

10.1.30 Realizar a emissão das notas fiscais separadamente, por Unidade do Sistema Socioeducativo;

10.1.31 Designar profissional (nome e telefone celular) para acompanhar a execução dos serviços e se responsabilizar pela viabilização da reposição de refeições em caso de:

10.1.31.1 Entrega de refeições em quantidade menor que a solicitada,

10.1.31.2 Ocorrências de inadequações que inviabilizem o consumo, disponível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, o/a qual se reportará à Direção da Unidade, ou ao servidor por ele designado em sua ausência;

10.1.32 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de refeições feitas pela Contratante até as 17h00m (dezessete horas) do dia anterior, realizada por meio do Sistema SMS, de correio eletrônico (e-mail) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;

10.1.32.1 A CONTRATADA deverá ainda atender as solicitações realizadas pela Contratante mediante demanda extraordinária*, efetivadas por meio do Sistema SMS, envio de correio eletrônico (e-mail) ou em mãos, desde que solicitadas nas seguintes



condições:

Para Almoço e Lanche da tarde: até 08h30m (oito horas e trinta minutos);

Para Jantar: até as 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

10.1.33 Denomina-se Demanda Extraordinária: **solicitações realizadas após às 17 horas do dia anterior** com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. Muito importante: Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.

10.1.34 Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes provisórios a CONTRATADA deverá atender a novas solicitações realizadas pelo Diretor e/ou pessoa por esta autorizada, especificamente ao que se refere à refeição do almoço e lanche da tarde, desde que realizadas até às 12:00h, para que seja entregue a referida refeição até 02 horas após o recebimento do pedido. Ressalta-se ainda que, a empresa CONTRATADA deve estar apta a produzir e entregar as refeições de acordo com as demandas extraordinárias, desde que realizadas dentro dos prazos e formas estabelecidas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.1.35 A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

10.1.36 A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização de balcões térmicos para servimento em cubas (buffet) para funcionários e adolescentes, devendo ser analisada Unidade a Unidade, para que seja definido o melhor tamanho, além da manutenção e, ou, reposição deles sempre que necessário;

10.1.37 A CONTRATADA será responsável pela entrega de 01 (uma) amostra das refeições almoço e jantar, por dia, sem custo para o Contratante;

10.1.38 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de utensílios



relacionados ao balcão térmico, no que tange ao servimento, como por exemplo, os pegadores, conchas, escumadeiras, talheres em geral etc.;

10.1.39 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e reposição em quantidade suficiente de caixas plásticas transparentes, tamanho grande, para o acondicionamento dos pães na Unidade antes e durante a distribuição;

10.1.40 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de caixas térmicas (hot boxes);

10.1.41 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de garrafas térmicas específicas para cada tipo de bebida.

10.1.42 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (um) termômetro digital tipo espeto para alimentos, por Unidade atendida;

10.1.43 Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (uma) balança para alimentos (digital), por Unidade atendida;

10.1.44 Entregar as refeições em local pré-estabelecido, dependendo da estrutura física de cada Unidade (cozinha, refeitório ou portaria), à critério da Direção de cada Unidade;

10.1.45 Será responsável pelo recolhimento das sobras limpas (marmitex ou cubas, que por algum motivo não sejam consumidas);

10.1.46 Será responsável pelo recolhimento dos resíduos alimentares e das embalagens usadas, procedendo diariamente, às suas expensas e meios, a remoção e transporte. É proibido manter e transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos prontos para o consumo e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

10.1.47 Deverá possuir veículo apropriado para transporte de refeições;

10.1.48 Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprir em até 02 (duas) horas o procedimento de entrega das refeições, após sua cocção;

10.1.49 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a realizar a reposição das refeições em até 01 hora quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma,



temperatura, quantidade ou outras que comprometam o serviço.

10.1.50 O recebimento provisório será realizado no local da entrega pelo fiscal do contrato, Diretor da Unidade;

10.1.51 Durante o recebimento provisório, caso exista qualquer não conformidade quanto à qualidade (cumprimento de cardápio, odor, temperatura, peso etc.) e quantidade (número de refeições entregues a menor ou a maior do solicitado), a empresa será imediatamente comunicada através do motorista responsável pela entrega e por telefone pelo fiscal do contrato Diretor da Unidade.

10.1.52 Não havendo não conformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

10.1.53 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de até 01 (uma) hora;

10.1.54 Todos os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos para fornecimento de refeições às Unidades do Sistema Socioeducativo estão previstos na Resolução 145/2018 GS/SEJU disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Orientativo-para-recebimento-e-distribuicao-de-refeicoes-nas-Unidades-Socioeducativas>, e devem ser cumpridos integralmente pelo fiscal do contrato, e por servidores por ele designados para os procedimentos relativos ao recebimento e distribuição de refeições na Unidade Socioeducativa.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal e, ou, Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.2.14 Fiscalizar diariamente todos os itens previstos no contrato quanto à qualidade, quantidade e demais características do fornecimento e notificar, verbal e por escrito ao



contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no ato da entrega das refeições, obedecidos os prazos para sua correção, informando oficialmente ao NAS/SEJU, qualquer inexecução, total ou parcial do contrato.

10.2.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.16 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número cadastrado do Contrato no GMS –



Gestão de Materiais e Serviços.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad 365$

$I = 0,00016438$

TX=Percentual da taxa anual=6%

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão por **valor global do lote**, sendo o valor máximo estabelecido na planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta será o menor preço do lote, conforme inciso I do artigo 33 e 34 da Lei 14.133/2021.



12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 O CONTRATADO deverá apresentar declaração escrita que dispõe de Serviço de Alimentação (cozinha), onde serão preparados e manipulados os alimentos fornecidos, no raio máximo de até 50 Km (cinquenta quilômetros) da Unidade Socioeducativa, ou seja, do local da entrega a fim de garantir a qualidade das refeições entregues em razão do binômio tempo/temperatura durante o procedimento de transporte, bem como garantir tempo hábil para reposição de refeições em caso de não conformidades (01 hora após a detecção da não conformidade de acordo com o Termo de Referência (TR). A determinação também visa garantir a segurança alimentar dos adolescentes, servidores e familiares em visita.

12.7.1.1 Na distribuição de alimentos quentes que na cocção atingiram temperatura interna de no mínimo 74°C ou outras combinações de tempo e temperatura segura como: 70°C por dois minutos ou 65°C por quinze minutos, as preparações devem manter no mínimo 60°C por no máximo 6 horas e no caso dessas preparações estarem abaixo de 60°C, deverão ser consumidas em até 2 (duas) horas e para os alimentos mantidos na espera ou distribuição com temperatura abaixo de 60°C por mais de 2 (duas) hora, estes deverão ser reaquecidos ou descartados. Visto que, em casos que possam ocorrer atrasos ou a necessidade de reposição a margem de segurança de 2 horas estará coberta para percorrer 50km (cinquenta quilômetros) da cozinha até a entrega na Unidade Socioeducativa.

12.7.2 O CONTRATADO deverá apresentar responsável técnico nutricionista legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no CRN – Conselho Regional de Nutrição - para representá-lo durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 3º, II da Lei nº 8.234/1991.

12.7.2.1 O nutricionista é o profissional técnico habilitado e capacitado para formular cardápios seguros, saudáveis, sustentáveis e economicamente viáveis, pois, concilia e aplica conceitos que orientarão a produção de um cardápio que seja adequado às necessidades e especificidades dos adolescentes que serão atendidos. Ao realizar o planejamento dietético, o nutricionista deve ter como objetivo oferecer refeições que



sejam nutricionalmente balanceadas, seguras e agradáveis. Conforme Lei nº 8.234-91, art. 4º, § único - “ É obrigatória a participação de nutricionistas em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição, bem como elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.

12.8 Declaração de Conhecimento

12.8.1 Tratando-se de direito do fornecedor, os interessados poderão, mediante agendamento, certificar por meio de declaração (Anexo III) o conhecimento do local de entrega da alimentação, a fim de definir seu custo logístico.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2. Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato para recolhimento de sobras alimentares e embalagens utilizadas, e de até 40% do valor global do contrato para o fornecimento de pães, parte integrante do cardápio diário de desjejum e lanche da tarde. O percentual é variável, pois a população atendida é variável podendo cada Unidade perfazer sua ocupação máxima ou não, por motivos não inerentes à contratação. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório, bem como, é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 60 no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. Para este tipo de serviço, o pleito poderá englobar apenas a aquisição e fornecimento de pães e complementos e/ou prestação de serviço de retirada de sobras alimentares e embalagens utilizadas, uma vez que em geral as cozinhas industriais/ou restaurantes comerciais não realizam esse tipo de procedimento (produção de pães/padaria e serviço de recolhimento de sobras/embalagens).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor



correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 O percentual máximo de 5% (cinco por cento) é exigido frente aos riscos identificados na contratação, aos impactos da não execução contratual, bem como, o valor previsto na contratação.

15.2 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 15.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.1 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

15.2.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

15.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.3.2 Seguro-garantia;

15.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, inciso IV do art. 96 da Lei 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/de 2023;

15.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual,



devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

15.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

15.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.9 Cabe ressaltar que a exigência da garantia de execução de contratos é exigida considerando o vulto do contrato e os elementos da análise de risco apresentados para a presente contratação exige-se garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor firmado em contrato e seus aditivos.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato pelo contratante e contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, conforme orçamentos realizados e as pesquisas de preços, vislumbra-se maior vantagem econômica para a contratação plurianual, sendo tal medida prevista na legislação vigente. Salienta-se que a pesquisa de preços foi



realizada para um ano, para efeito de referência no valor.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se do índice IGPM ou IPCA, aquele que for mais vantajoso para administração pública.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, tendo como referência o mês de março de cada ano.

17.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo que o mesmo será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o pedido formal não seja protocolado no prazo estipulado, o contratado perceberá o direito a partir da data do protocolado, havendo a preclusão parcial. Caso no exercício de direito não seja solicitado o reajuste e adentrando um novo exercício prevalecerá o direito adquirido novo período aquisitivo.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.14.421.16.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 39.41 – Fornecimento de Alimentação, Fonte 761.



18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL n.º 10.086/2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 17 de julho de 2024

Alex Sandro da Silva

Coordenador

Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao portal do GMS <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de classificação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;



1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.8. Apresentação de responsável técnico nutricionista legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no CRN – Conselho Regional de Nutrição, sendo que tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação de vínculo trabalhista – CTPS e/ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1. A exigência contida no item supramencionado se justifica em razão do vulto da presente licitação e das peculiaridades no fornecimento do objeto, sendo necessário garantir que a empresa a ser contratada possui capacidade para executar o serviço demandado de acordo com os resultados pretendidos pela Administração.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovação através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório em quantidade e prazo com o lote arrematado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Nutricionistas, conforme resolução n. 703/2021.

1.5.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, com comprovante de registro ativo no CRN – Conselho Regional de Nutrição, em conformidade com o artigo 3º, II da Lei nº 8.234/1991, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.2.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES – UCL/SEJU
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024
PROTOCOLO N. 21.812.334-1

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1.0 Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada às Unidades Socioeducativas do município de Ponta Grossa, totalizando duas Unidades Socioeducativas, sendo a contratação da empresa para execução da prestação de serviço pelo regime da empreitada por preço unitário.

1.2. O serviço deve incluir desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses considerando o vulto da licitação e a necessidade de fiscalização constante por parte da Contratante, para a manutenção da qualidade e quantidade dos alimentos oferecidos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 73 de 101)

Os quantitativos solicitados são previstos e abrangem as necessidades diárias das Unidades, uma vez que não há falhas de dimensionamento que tenham ensejado a falta de alimentos nas Unidades abrangidas por este e demais termos de referência para o mesmo objeto. Todos os quantitativos são determinados, entretanto o consumo é variável, pelos motivos já expostos. Quanto às dietas especiais, há uma estimativa numérica uma vez que não é possível prever quantos adolescentes ingressarão no Sistema com morbidades que ensejem a utilização de dietas especiais.

1.3. O objeto é distribuído conforme quantitativo máximo de contratação do Lote

Município de Ponta Grossa (2 Unidades) QUANTIDADE MÁXIMA DIÁRIA POR REFEIÇÃO					
Descrição		Desjejum	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
CENSE Ponta Grossa	Refeições adolescentes	50	50	50	50
	Refeições servidores*	9	20	20	9
	Refeições familiares em visita **	0	6	6	0
Casa de Semiliberdade e Ponta Grossa	Refeições adolescentes	13	13	13	13
	Refeições servidores*	03	08	08	03
	Refeições familiares em visita **	0	02	02	0
	Quantitativo máximo estimado diário por refeição para as 02 (duas) Unidades do lote	75	99	99	75

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 74 de 101)

* refeições servidores: agentes de segurança socioeducativo e técnicos de enfermagem (escala 12x36h)
** refeições familiares em visita: estimativa média diária de refeições para familiares em visita de acordo com informação das Direções das Unidades, considerando a média atual mensal de visitantes por Unidade. As visitas normalmente são realizadas aos finais de semana.

Unidades de medida:

a) Desjejum: Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade.

Os pães deverão ser complementados com manteiga ou margarina vegetal, mínimo de 10g (dez gramas) para cada pão.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.

Achocolatado: mínimo 10 g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

b) Lanche: Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

- As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente, as 02 (duas) por funcionário, as 02 (duas) por familiar em visita (quando solicitado) deverão conter peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade.
- As 02 (duas) unidades de pães franceses deverão ser complementados e servidos de forma alternada: com manteiga ou margarina vegetal, mínimo 10 g (dez gramas) em cada pão, alternados, 04 (quatro) vezes por semana e pão com manteiga ou margarina, mínimo 10 g (dez gramas) em cada pão e frios (mortadela, presunto ou queijo), sendo 02 (duas) fatias em cada pão, de no mínimo 10 g (dez gramas) cada fatia, totalizando 20 g de frios em cada pão na frequência de 03 (três) vezes por semana.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

- Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.
- Achocolatado: mínimo de 10 g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.



c) Composição básica para almoço e jantar:

Almoço: prato principal, complementos/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

Jantar: prato principal, complementos/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

Prato Principal:

Arroz: servido na quantidade mínima de 200 g (duzentos gramas), cozido.

Feijão: servido na quantidade mínima de 180 g (cento e oitenta gramas), cozido.

Carnes em geral/ Porção Proteica:

Quantidade mínima de 100 g (cem gramas), cozido e **sem osso**, sem gorduras aparentes.

Complementos/Guarnições:

No mínimo 02 (dois) tipos, na quantidade mínima de 220 g (duzentos e vinte gramas).

Devem ser servidos na forma de alimentos à base de carboidratos (por ex.: mandioca, batata-doce, batata inglesa, cará, inhame, polenta, purê, macarrão, lasanha, bolinho, panqueca, farofa, creme etc.).

Não devem ser utilizados nas marmitas vegetais que exalam odor, como: couve refogada, repolho refogado e similares.

A utilização das preparações farofa, quirera, polenta estão limitadas a no máximo 02 vezes por semana por refeição (almoço/jantar).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 78 de 101)

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: CENSE Ponta Grossa Rua: José Ferreira De Menezes, Lote 40 – CEP: 80.020-785 – Ponta Grossa-PR
Responsável pelo Recebimento: Diego Armando de Lima
Telefone: 42 – 3235-2441 / 42 – 3235-2441
Horário de Funcionamento: horário de entrega estipulado pela Direção da Unidade, variando entre 10:30 e 11:30h (almoço) e 16:30 e 17:30h (jantar).

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Casa de Semiliberdade Ponta Grossa Rua: José de Alencar, 300 – Ponta Grossa-PR
Responsável pelo Recebimento: Saulo Alessandro Lopes
Telefone: 42 – 3223-9540 / 42 – 3222-9910
Horário de Funcionamento: horário de entrega estipulado pela Direção da Unidade, variando entre 10:30 e 11:30h (almoço) e 16:30 e 17:30h (jantar).



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º Andar, Ala “D” Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP 80.530-915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, neste ato representado por sua Diretora Geral **Drª RÚBIA MARIELI DE LIMA ROSSI**, por delegação, conforme Resolução nº 34/2023 - SEJU nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-07, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-0 – SSP/PR.

CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no (a) Rua XXXXXXXXX, XXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo XX. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XX.XXX-**, portadora do RG nº X.***.**-X, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXXX – XXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX – XXXXXXX – XX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e telefone (XX) X XXXX-XXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024** (protocolo nº **21.812.334-1**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas, conforme especificações contidas no Lote XX do Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, objeto do processo administrativo nº **21.812.334-1**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n. XXXXX, de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. deste protocolo.



3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço Global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se do índice IGPM ou IPCA, aquele que for mais vantajoso para administração pública.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, tendo como referência o mês de março de cada ano.

4.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo que o mesmo será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o pedido formal não seja protocolado no prazo estipulado, o contratado perceberá o direito a partir da data do protocolado, havendo a preclusão parcial. Caso no exercício de direito não seja solicitado o reajuste e adentrando um novo exercício prevalecerá o direito adquirido novo período aquisitivo.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço de acordo com o número de refeições efetivamente entregues, multiplicado pelo valor unitário, sendo portanto regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 48h (quarenta e oito horas), contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

6.3 Os serviços serão prestados conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 O prazo de entrega dos bens é de 48h (quarenta e oito horas), contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, a custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.14.421.26.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 39.41 – Fornecimento de Alimentação, Fonte 761.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



mediante apostilamento

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato pelo contratante e contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número cadastrado do Contrato no GMS – Gestão de Materiais e Serviços.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365}$$



I=0,00016438

TX=Percentual da taxa anual=6%

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022.

10.1.12 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida



no contrato, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.1.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19 Exigir do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.20 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidades adequadas para este tipo de fornecimento.

10.1.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

10.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 349, XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.24 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiro em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.25 Atender prontamente as solicitações técnicas e sanar eventuais reclamações.

10.1.26 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.27 Apresentar a fatura do serviço executado a cada mês, os serviços cobrados na fatura deverão ser aqueles efetivamente prestados.

10.1.28 Cumprir as demais obrigações descritas no termo de referência.

10.1.29 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais dos contratos.

10.1.30 Realizar a emissão das notas fiscais separadamente, por Unidade do Sistema Socioeducativo;

10.1.31 Designar profissional (nome e telefone celular) para acompanhar a execução dos serviços e se responsabilizar pela viabilização da reposição de refeições em caso

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 88 de 101)

de:

10.1.31.1 Entrega de refeições em quantidade menor que a solicitada,

10.1.31.2 Ocorrências de inadequações que inviabilizem o consumo, disponível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, o/a qual se reportará à Direção da Unidade, ou ao servidor por ele designado em sua ausência;

10.1.32 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de refeições feitas pela Contratante até as 17h00m (dezessete horas) do dia anterior, realizada por meio do Sistema SMS, de correio eletrônico (e-mail) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;

10.1.32.1 A CONTRATADA deverá ainda atender as solicitações realizadas pela Contratante mediante demanda extraordinária*, efetivadas por meio do Sistema SMS, envio de correio eletrônico (e-mail) ou em mãos, desde que solicitadas nas seguintes condições:

Para Almoço e Lanche da tarde: até 08h30m (oito horas e trinta minutos);

Para Jantar: até as 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

10.1.33 Denomina-se Demanda Extraordinária: **solicitações realizadas após às 17 horas do dia anterior** com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. Muito importante: Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.

10.1.34 Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes provisórios a CONTRATADA deverá atender a novas solicitações realizadas pelo Diretor e/ou pessoa por esta autorizada, especificamente ao que se refere à refeição do almoço e lanche da tarde, desde que realizadas até às 12:00h, para que seja entregue a referida refeição até 02 horas após o recebimento do pedido.

Ressalta-se ainda que, a empresa CONTRATADA deve estar apta a produzir e entregar as refeições de acordo com as demandas extraordinárias, desde que realizadas dentro dos prazos e formas estabelecidas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.1.35 A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

10.1.36 A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização de balcões térmicos para servimento em cubas (buffet) para funcionários e adolescentes, devendo ser analisada Unidade a Unidade, para que seja definido o melhor tamanho, além da manutenção e, ou, reposição deles sempre que necessário;

10.1.37 A CONTRATADA será responsável pela entrega de 01 (uma) amostra das refeições almoço e jantar, por dia, sem custo para o Contratante;

10.1.38 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de utensílios relacionados ao balcão térmico, no que tange ao servimento, como por exemplo, os pegadores, conchas, escumadeiras, talheres em geral etc.;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 89 de 101)

10.1.39 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e reposição em quantidade suficiente de caixas plásticas transparentes, tamanho grande, para o acondicionamento dos pães na Unidade antes e durante a distribuição;

10.1.40 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de caixas térmicas (hot boxes);

10.1.41 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de garrafas térmicas específicas para cada tipo de bebida.

10.1.42 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (um) termômetro digital tipo espeto para alimentos, por Unidade atendida;

10.1.43 Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (uma) balança para alimentos (digital), por Unidade atendida;

10.1.44 Entregar as refeições em local pré estabelecido, dependendo da estrutura física de cada Unidade (cozinha, refeitório ou portaria), à critério da Direção de cada Unidade;

10.1.45 Será responsável pelo recolhimento das sobras limpas (marmitex ou cubas, que por algum motivo não sejam consumidas);

10.1.46 Será responsável pelo recolhimento dos resíduos alimentares e das embalagens usadas, procedendo diariamente, às suas expensas e meios, a remoção e transporte. É proibido manter e transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos prontos para o consumo e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

10.1.47 Deverá possuir veículo apropriado para transporte de refeições;

10.1.48 Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprir em até 02 (duas) horas o procedimento de entrega das refeições, após sua cocção;

10.1.49 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a realizar a reposição das refeições em até 01 hora quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma, temperatura, quantidade ou outras que comprometam o serviço.

10.1.50 O recebimento provisório será realizado no local da entrega pelo fiscal do contrato, Diretor da Unidade;

10.1.51 Durante o recebimento provisório, caso exista qualquer não conformidade quanto à qualidade (cumprimento de cardápio, odor, temperatura, peso e etc.) e quantidade (número de refeições entregues a menor ou a maior do solicitado), a empresa será imediatamente comunicada através do motorista responsável pela entrega e por telefone pelo fiscal do contrato Diretor da Unidade.

10.1.52 Não havendo não conformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

10.1.53 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de até 01 (uma) hora;

10.1.54 Todos os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos para fornecimento de refeições às Unidades do Sistema Socioeducativo estão previstos na Resolução 145/2018 GS/SEJU disponível em:



<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Orientativo-para-recebimento-e-distribuicao-de-refeicoes-nas-Unidades-Socioeducativas>, e devem ser cumpridos integralmente pelo fiscal do contrato, e por servidores por ele designados para os procedimentos relativos ao recebimento e distribuição de refeições na Unidade Socioeducativa.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal e, ou, Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.2.14 Fiscalizar diariamente todos os itens previstos no contrato quanto à qualidade, quantidade e demais características do fornecimento e notificar, verbal e por escrito ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no ato da entrega das



refeições, obedecidos aos prazos para sua correção, informando oficialmente ao NAS/SEJU, qualquer inexecução, total ou parcial do contrato.

10.2.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.16 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

11. SUSTENTABILIDADE:

11.1 A empresa contratada adotará, sempre que possível práticas e critérios de sustentabilidade, dentre eles:

11.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

11.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

11.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

11.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

11.2 Adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

11.2.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

11.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.2.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendação da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.3 A Contratada adotará práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11.4 A Contratada apresentará declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11.5 Respeitará as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

11.6 É obrigação da Contratada a destinação ambiental adequada das embalagens e insumos utilizados na prestação do serviço de alimentação diariamente, atendendo



aos requisitos ambientais de destinação de resíduos conforme seu tipo previsto na Lei 12305/20210.

11.7. O contrato deverá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da sua assinatura, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação do serviço, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta)** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item **12.1** será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2 Seguro-garantia;

12.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, inciso IV do art. 96 da Lei 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/de 2023;

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.



12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.9 Cabe ressaltar que a exigência da garantia de execução de contratos é exigida considerando o vulto do contrato e os elementos da análise de risco apresentados para a presente contratação exige-se garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor firmado em contrato e seus aditivos

13 PENALIDADES:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,



que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.2. Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato para recolhimento de sobras alimentares e embalagens utilizadas, e de até 40% do valor global do contrato para o fornecimento de pães, parte integrante do cardápio diário de desjejum e lanche da tarde. O



percentual é variável, pois a população atendida é variável podendo cada Unidade perfazer sua ocupação máxima ou não, por motivos não inerentes à contratação. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório, bem como, é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. Para este tipo de serviço, o pleito poderá englobar apenas a aquisição e fornecimento de pães e complementos e/ou prestação de serviço de retirada de sobras alimentares e embalagens utilizadas, uma vez que em geral as cozinhas industriais/ou restaurantes comerciais não realizam esse tipo de procedimento (produção de pães/padaria e serviço de recolhimento de sobras/embalagens).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 98 de 101)

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO – UCL/SEJU
CÓDIGO UASG 930196



Protocolo nº21.812.334-1

– Pregão Eletrônico nº003-2024

UASG nº 930196

– EDITAL (página 99 de 101)

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal